



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 7898/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de mídias criptográficas para certificação digital, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Secretaria de Gestão de Pessoas.

I. A Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Coordenadoria de Informações Funcionais, requer a contratação direta da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ: 09.461.647/0001-95), por dispensa de licitação**, para fornecimento de 623 tokens criptográficos USB, para armazenamento de certificado digital, apresentando instrumento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"(...) tendo em vista que restam apenas 138 mídias disponíveis para utilização imediata no âmbito deste Tribunal; a entrada de novos servidores no quadro deste Regional nos exercícios de 2024 e 2025; a inevitável substituição dos tokens em virtude da sua tecnologia não atender mais as especificações técnicas exigidas pelo Tribunal; e, por fim, as situações de extravio, bloqueio ou inutilização da mídia pelos usuários, que impossibilitam a sua utilização, sugere-se que seja realizada a compra direta."

III. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 36.1340,00**, a ser executado integralmente no presente exercício.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

V. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a 03 fornecedores, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.

VI. Comprovada a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme a certidão extraída do SICAF juntada aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ: 09.461.647/0001-95)**, e a emissão de nota de empenho, em seu favor, no valor de **R\$ 36.1340,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
